

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2017

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Carmo do Cajuru e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o inciso IV do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Carmo do Cajuru, que terá as seguintes atribuições:

- a) tomar todas as decisões relativas às políticas de desenvolvimento econômico no âmbito do Município;
- b) elaborar, coordenar e avaliar resultados do Plano Quinquenal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Carmo do Cajuru;
- c) decidir sobre a concessão de quaisquer incentivos a empreendimentos e/ou investimentos no Município, com base em suas respectivas taxas de retorno e custos benefícios;
- d) atuar e representar o Município junto a todas as entidades, instituições, agências públicas e/ou privadas e órgãos governamentais, em sua área de atuação;
- e) elaborar e fazer aprovar as normas e as leis relativas aos marcos regulatórios das atividades econômicas do Município.

Art. 2º O Conselho terá poder deliberativo, será vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, presidido pelo Chefe do Poder Executivo e terá a seguinte composição:

I- um representante do Setor Industrial;

II- um representante do Agronegócio;

III- um representante do Setor do Comércio e Serviços;

IV- um representante dos Trabalhadores Urbanos;

V- um representante dos Profissionais Liberais;

VI- um representante dos Trabalhadores Rurais;

VII- um representante da Área Acadêmica;

VIII- um representante das Entidades Ambientais.

§ 1º Os membros do Conselho serão indicados pelo Prefeito.

§ 2º A representação de cada membro do Conselho dar-se-á através da nomeação de 1(um) titular e de 1 (um) suplente.

§ 3º Os membros do Conselho, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo seus serviços considerados de relevância pública para o Município de Carmo do Cajuru.

Art. 3º O Conselho poderá ter uma Secretaria Executiva, vinculada ao Gabinete do Prefeito, sob a coordenação de um Agente de Desenvolvimento.

§1º Esse Agente de Desenvolvimento será profissional com notório saber, indicado pelo prefeito, terá dedicação exclusiva e experiência profissional e trânsito junto aos mercados.

§ 2º Além do Agente de Desenvolvimento, a Secretaria Executiva será formada por um Auxiliar Administrativo e um Especialista em Tecnologia da Informação.

§ 3º As reuniões ordinárias do Conselho serão mensais, sendo promovidas ainda reuniões bimensais com o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

§ 3º O Conselho se auto regulamentará por meio de um Regimento Interno aprovado por seus integrantes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Cajuru, 8 de março de 2017.

Edson de Souza Vilela
Prefeito Municipal

DA JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora apresentamos a esta Casa Legislativa trata da criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Carmo do Cajuru, cuja função precípua é definir, criar e coordenar o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável; estabelecendo políticas, planos e programas para gerar o desenvolvimento sustentável do Município.

Nos últimos anos, o Município de Carmo do Cajuru tem aprimorado seus serviços básicos de saúde, saneamento, educação e segurança pública. Foi formado um conjunto urbano com infraestrutura adequada, sendo regulamentado por um Plano Diretor, aprovado em lei. A economia urbana e a rural apresentam crescimento. Diante dessas constatações e considerando que o Brasil passa por profundas transformações, processo que tende a exigir, cada vez mais, preparo e senso de oportunidade por parte dos seus agentes, tanto na área do capital, do trabalho ou ambiental; é fundamental para o aumento do desenvolvimento sustentável municipal e a melhor distribuição da renda no Município que seja criado um Conselho Gestor vinculado diretamente ao Gabinete do prefeito com poder deliberativo e por ele presidido que se preocupe com essa questão.

Nesse diapasão, foi criado esse projeto de lei, regulamentando a criação de um Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Carmo do Cajuru, com estrutura básica e simplificada para a discussão, estudos e a elaboração democrática de ações com o objeto precípua de promover o crescimento e desenvolvimento econômico e sustentável do Município.

Carmo do Cajuru, 8 de março de 2017.

Edson de Souza Vilela
Prefeito Municipal

